



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa
Rua Marques do Paraná, 633, Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84051-060 - Fone (42)3228-2600

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 566

Em 25 de Outubro de 2019

As 13:47hs. Ass: *[assinatura]*

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PRT 9ª REGIÃO

Rua Marquês do Paraná, 633, Ronda, Ponta Grossa/PR - CEP: 84051-060 - próximo ao terminal rodoviário intermunicipal - Tel.: 42-3228-2600 - e-mail: prt09.dirptg@mpt.mp.br

Ofício/PTM Ponta Grossa nº 5011.2019

Processo nº 000159.2016.09.008/7

(Na resposta, favor reportar-se a estes números)

Ponta Grossa, 23 de outubro de 2019.

Ao presidente da Câmara Municipal de Castro

E-mail: imprensa@castro.pr.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 388/2019 e nos termos do Requerimento 254/2019.

Excelentíssimo Presidente,

O Ministério Público do Trabalho, pelo Procurador do Trabalho, Dr. Helder José Mendes da Silva, que ao final subscreve, encaminha em anexo resposta ao Ofício nº 388/2019 e Requerimento 254/2019.

Nos termos do art. 2º §1º "a", "b", "c" e § 2º da Portaria nº 063 de 18 de março de 2019, da PRT da 9ª Região/PR, consignam-se as seguintes advertências:

- A consulta aos documentos constantes dos autos e o envio de informações eventualmente solicitadas/requisitadas são realizados virtualmente, por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível via internet (<http://www.prt9.mpt.mp.br/>), mediante realização de prévio cadastro presencial no setor de atendimento desta Procuradoria ou mediante a utilização de certificado digital (token), não poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do remetente.

- Considerar-se-á recebida a notificação 10 (dez) dias após o seu envio (conforme art. 5º, § 3º da Lei 11.419/2006).

- É de responsabilidade do destinatário informar, nos autos, eventual alteração de seu endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Helder José Mendes da Silva
Procurador Do Trabalho

evb



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa

Expediente Promocional de nº 000159.2016.09.008/7.

Requerido: Município de Castro.

DESPACHO

1. Relatório:

Trata-se de Expediente Promocional distribuído em 21/06/2016 e instaurado na data de 04/07/2016 com a finalidade de investigar o efetivo cumprimento de políticas públicas aptas a possibilitar a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho nas empresas sediadas no Município de Castro/PR (Programa Jovem Aprendiz), em consonância com o estabelecido no artigo 429 da CLT.

Após a instrução dos autos e a realização de diversas diligências, as maiores empresas do Município de Castro juntaram documentos a fim de comprovar o cumprimento da cota aprendizagem, sendo que algumas comprovaram a regularidade no âmbito do presente procedimento, e em relação a outras empresas foi necessário a abertura de Inquérito Civil específico.

Na sequência (Doc. nº 003102.2017), devido à comprovação do cumprimento da cota legal de aprendizagem ou de que as empresas em situação irregular estavam sendo investigadas em IC específico, foi determinado o arquivamento do presente expediente (24/07/2017). Nesse sentido, cumpre salientar que este inquérito civil tramitou durante 1 (um) ano, contados de sua instauração até o arquivamento.

Sendo assim, verifica-se que o presente expediente já atingiu sua finalidade, conforme demonstra o quadro sinóptico abaixo:

EMPRESA	ESTADO ATUAL
1. Avon-Dairy America do Sul Soluções para Ordenha LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme docs. nº 1958.2016 e 1959.2016.
2. Banco do Brasil S.A.;	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme docs. nº 4387.2016 a 20782016.
3. Calpar Comércio de Calcário LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc. nº 215.2016.
4. Cargill Agrícola S.A	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 21/2016.
5. Castrolanda Cooperativa Agroindustrial LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 2639.2017 do IC nº 000045.2017.09.008/1.
6. Condor Super Center LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme docs. nº 207529.2016 a 207551.2016.
7. Cooperativa de Crédito Rural Campos Gerais (SICREDI).	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc. nº 8.2017, 10/2017 e 583.2017.
8. Dow Agrosiences Sementes e Biotecnologia Brasil LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 1708.2017 do IC nº 000300.2016.09.008/0.
9. Evonik Degussa Brasil LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 950.2016 do IC nº 000045.2017.09.008/8.
10. Fancar Veículos LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme docs. nº 203442.2016 a 203483.2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Procuradoria do Trabalho no Município de Ponta Grossa

11. Itaú Unibanco S.A	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 970.2017 do IC nº 000332.2016.09.008/4.
12. Pincéis Tigre LTDA	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme docs. nº 013187.2017 a 013196.2017 e 051156.2017 a 051166.2017.
13. Redecred Promotora de Vendas LTDA	Empresa não atua mais em Castro, conforme ofício enviado pela Casa da Criança de Castro/PR (docs. nº 415.2017 e 416.2017).
14. Servopa S.A	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc. nº 121.2017
15. Sodexo do Brasil Comercial S.A	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 141281, 141282 e 141285.2017, mov. 279.
16. WMS Supermercados do Brasil S.A.	Está cumprindo a cota legal de aprendizagem, conforme doc nº 5177.2017 do IC nº 000333.2016.09.008/0.

No dia 30/09/2019, sobreveio aos autos o Ofício nº 388/2019, oriundo da Câmara Municipal de Castro, remetendo cópia da Requisição nº 254/2019, de autoria do Vereador Miguel Zahdi Neto, aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 18/09/2019, com o seguinte teor:

Requeiro a Mesa, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Promotor (a) do Ministério Público do Trabalho, da região de Ponta Grossa, informações quanto à fiscalização do cumprimento da Lei Federal nº.10.097/2000, Lei da Aprendizagem, no âmbito do Município de Castro.

Com isso, o feito me veio concluso para prosseguimento.

É o relatório no que importa.

2. Conclusão:

Diante do exposto, determino à Secretaria que envie ofício à Câmara Municipal de Castro/PR, em resposta ao Ofício nº 388/2019 e nos termos do Requerimento 254/2019, anexando cópia deste despacho que contém as informações requeridas a respeito do cumprimento da cota legal de aprendizagem pelas empresas investigadas pelo MPT e situadas no município de Castro. Ademais, informe ao Sr. Vereador Miguel Zahdi Neto que ante eventual notícia de descumprimento da cota legal de aprendizagem por parte de empresa(s) situada(s) em Castro/PR poderá ser protocolada a pertinência denúncia a este *Parquet* para a adoção das medidas cabíveis.

Com a promoção da diligência listada, remeta-se os autos ao arquivo.

Ponta Grossa (PR), 22 de outubro de 2019.

HELDER JOSÉ MENDES DA SILVA
Procurador do Trabalho

Imprensa Câmara Castro

De: Ministério Público do Trabalho <noreply@mpt.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 15:31
Para: imprensa@castro.pr.leg.br
Assunto: Expedição Eletrônica de Documentos
Anexos: Ofício. Outros 5011.2019.pdf; Despacho comum 5010.2019.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MPTDIGITAL ADMINISTRATIVO
EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
MENSAGEM AUTOMÁTICA

Para ciência, segue em anexo:

Documento nº: **005011.2019**

Documento nº: **005010.2019**

Referente ao **PA-PROMO 000159.2016.09.8/7**

A expedição eletrônica de documentos é o meio oficial de comunicação de atos administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.